|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CATHIS |
| **ASSUNTO** | Ingresso do CAU/SC como “amicus curiae” |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 018/2018 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia três do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 153, inciso I do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando que o Grupo de Apoio Técnico Social Político Popular das Ocupações solicitou formalmente (Carta recebida no dia 28/06/2018) que o CAU/SC atue como “*amicus curiae*” nos processos judiciais que envolvem os Movimentos Nova Esperança e Fabiano Cristo, movimentos de ocupação de áreas no município de Palhoça;

Considerando que o “*amicus curiae*” é a pessoa ou entidade que atua em um processo judicial esclarecendo questões técnicas essenciais ao processo, auxiliando o juiz ou Tribunal que irá julgar a causa;

Considerando que a Assessoria Jurídica do CAU/SC esclareceu que sempre que o CAU/SC reputar que poderá contribuir para o deslinde de um processo judicial com informações jurídicas e/ou técnicas, poderá solicitar sua atuação na causa como “amicus curiae”, inclusive na ação judicial nº 0300827-27.2018.8.24.0045, que discute a propriedade e posse de terreno na Palhoça objeto de ocupação habitacional (Consulta Jurídica de 29/06/2018);

Considerando que o direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, encontra-se na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, subordinando-se à regra da auto-aplicabilidade;

Considerando a Carta-Compromisso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sobre a Nova Agenda Urbana, de setembro de 2016, na qual estabelece a priorização de empreendimentos habitacionais para população de baixa renda sempre agregados a um projeto de cidade;

Considerando a Deliberação nº 01, de 28 de junho de 2018, da Comissão Especial de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar que o CAU/SC requeira o ingresso para atuar como “amicus curiae” no processo judicial nº 0300827-27.2018.8.24.0045, que tramita perante a 1ª Vara Civil de Palhoça;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC, para conhecimento e tomada das providências necessárias.

Com 02 (dois) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins e Carolina Pereira Hagemann e 02 (duas) ausências dos conselheiros Rodrigo Kirck Rebêlo e Jaqueline Andrade.

Florianópolis, 03 de julho de 2018.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador da CED

**CAROLINA PEREIRA HAGEMANN** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CEP